



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

MEMORANDO INTERNO 013/2025



De: Departamento de Engenharia
Para: Departamento de Compras
A/C: Cariane
Assunto: Aditivo de Prazo de execução e vigência ao Contrato Administrativo
Contrato Adm.: 115/20234
Concorrência 002/2023

Pelo presente, solicitamos a este departamento, providencias legais para: Adição de Prazo de execução e vigência ao Contrato Administrativo supracitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 13/03/2025.

Depto. de Engenharia

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em

13 / 03 / 25
Cariane Con.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



3ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
E 2ª DE VIGÊNCIA

Ao
Departamento de Engenharia

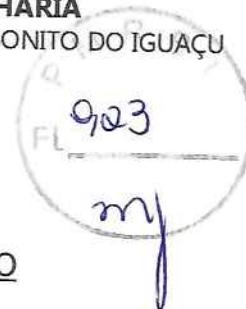
A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de execução e vigência ao Contrato Administrativo nº 115/2023-PMRBI e Concorrência nº 002/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, referente a: **Construção da Obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM**. Solicitamos a adição no prazo de execução de mais 180 (Cento e oitenta) dias, e 250 (duzentos e cinquenta) dias para vigência, a contar da data de seus respectivos vencimentos.

Justifica-se a concessão de tal prazo, devido ao fato de que o sistema de climatização está em fase de licitação para ser adquirido pelo município, e a obra somente poderá ser concluída com a instalação deste sistema.

Sem Mais
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de março de 2025.

Tiago Xavier
Secretário Municipal de Saúde



**3º PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
E 2º DE VIGÊNCIA**

O Departamento de Engenharia, através do presente, emite parecer técnico sobre solicitação de Aditivo de Prazo de Execução e vigência ao Contrato Administrativo nº 115/2023 -PMRBI e Concorrência nº 002/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, referente a: **Construção da Obra do Pronto Atendimento Municipal – PAM**. Somos favoráveis a concessão de prazo de execução por mais 180 (Cento e oitenta) Dias, e 250 (Duzentos e cinquenta) dias para vigência.

Entendemos que tais prazos são necessários para que o município faça a aquisição do sistema de climatização e a contratada finalize a obra.

Nota: Sem o sistema de climatização (não contemplado no contrato em pauta) a contratada fica impossibilitada de concluir a referida obra.

Sem Mais
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de março de 2025.



Enio Augusto S. da Luz
Eng.º Civil – CREA PR 219227/D

Ofício n.º 011/2025.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de março de 2025.



A
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Getulio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. Valdecir de Pieri, portador do CPF n.º 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, **SOLICITA** a esta municipalidade a **Adição de Prazos do Contrato Administrativo n.º 115/2023 e Aditivos, referente a CONCORRENCIA n.º 002/2023**, celebrado entre as partes, tendo em vista a adequação realizada nos projetos de climatização (ar condicionado) uma vez que estes equipamentos a serem instalados na obra não são contemplados em planilha de obra, sendo de responsabilidade desta municipalidade sua devida instalação, que até o presente momento não ocorreu sua conclusão por esta municipalidade, a referida obra encontra-se paralisada, dependendo da finalização de climatização para procedimentos finais, estando nossa empresa, desta forma, impedida de prosseguir com a finalização de alguns acabamentos e conseguinte entrega do objeto ao município. Solicitamos, para tal, que se adicione o período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o novo termino de execução prorrogado de 15/03/2025 (quinze de março de dois mil e vinte e cinco) passando como limite a data de 11/19/2025 (onze de setembro de dois mil e vinte e cinco) para o prazo de execução do referido contrato administrativo supra mencionado, devendo também, para garantir tempo hábil para os demais procedimentos necessários a finalização do referido termo, que se adicione igual período (180 dias) ao prazo de vigência do termo.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172

Assinado de forma digital por
DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA:07903213000172
Dados: 2025.03.13 08:49:51
-03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 024.173.039 – 22
RG – 7.373.882 – 2 SSPR



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.

115/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º.
2/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º. 2/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio n.º 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **RS 4.057.970,00** (quatro milhões cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

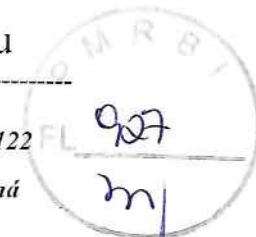
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º. 2/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n.º. 115/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4200-373-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, de 08 de novembro de 2023 até a data de 02 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **300 (trezentos) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

930

me

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

931

m

Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

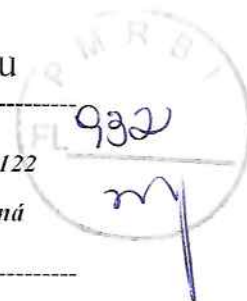
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

933

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

VALDECIR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº. _____

RG nº. _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI

Concorrência nº. 2/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 4.057.970,00 (quatro milhões cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4200-373-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 08/11/2023 à 02/09/2024.

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 08/11/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115//2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-2, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 200 (duzentos) dias, de 02 de setembro de 2024 até 21 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 02 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VALDECIR DE PIERI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguçu.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 80 (oitenta) dias, de 01 de janeiro de 2025 até 21 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO-33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.12.19 08:43:13 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

DE PIERI CONSTRUÇOES Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA:07903213000172
LTDA:07903213000172 Dados: 2024.12.19 17:53:54 -03'00'

VALDECIR DE PIERI

Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:14 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **21A0.D5FE.5CC8.AECE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036263174-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.903.213/0001-72**
Nome: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122939
m**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 223/2025****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 12/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXC4XXX99T

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1352

07.903.213/0001-72

9095308225

170

ENDEREÇO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 0 - centro - SALA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Março de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Certidão nº: 14893163/2025

Expedição: 13/03/2025, às 13:47:21

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.903.213/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.903.213/0001-72
Razão Social: DE PIERI CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA GUARAPUAVA 215 / LOTEAMENTO TRENTO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030604161360706598

Informação obtida em 13/03/2025 13:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/03/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo de prazo de vigência e execução, na solicitação feita em anexo, para mais 250 (duzentos e cinquenta) dias (vigência) e 180 (cento e oitenta) dias (execução), solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

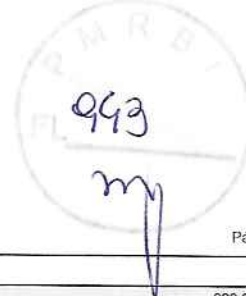
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024



Página.1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
31/01/2024									928.807,50
6/3/2024	O	4370	00303	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07	2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	188.543,24
6/4/2024	O	4380	00378	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07	2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	740.264,26
30/04/2024									2.090.685,65
4/5/2024	O	4380	00378	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07	2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	1.666.287,01
4/5/2024	O	4370	00303	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07	2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	424.398,64
03/12/2024									84.042,13
13/7/2024	O	4380	00378	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07	2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	84.042,13
Total:									3.103.535,28

Critério de seleção

Empenhos do exercício

Fornecedor: 2539-9 DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Rio Bonito do Iguçu - 2023

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023



Página 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
28/02/2023								138.420,37
1664/2023	O	4190	00303	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.99 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	11.148,76
1665/2023	O	4205	00518	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.99 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	127.271,61
15/03/2023								23.661,05
2032/2023	O	4190	00303	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.99 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	7.005,04
2033/2023	O	4205	00518	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.99 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	16.656,01
25/10/2023								41.198,97
9739/2023	O	4205	00518	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	41.198,97
08/12/2023								2.333,56
11495/2023	O	4190	00303	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	868,15
11496/2023	O	4205	00518	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	1.465,41
11/12/2023								464.403,75
11543/2023	O	4190	00303	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	94.271,62
11544/2023	O	4201	00378	07.001	10.301.0009.1050	4.4.90.51.01.07 2539-9	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	370.132,13
Total:								670.017,70

Critério de seleção

Empenhos do exercício

Fornecedor 2539-9 DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

Órgão 07 - SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de março de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Concorrência nº 2/2023 - Contrato administrativo nº 115/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo prazo de vigência e execução para mais 250 (duzentos e cinquenta) dias (vigência) e 180 (cento e oitenta) dias (execução), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.903.213/0001-72, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de prazo e de execução referente ao Contrato de nº. 115/2023, oriundo da Concorrência nº 02/2023-PMRBI.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo vigência e de construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme termo de convenio municipal 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, Municipal, e o Município de Rio Bonito do Iguaçu objeto do Contrato Administrativo nº 02/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual;
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- c) Parecer técnico exarado pelo Departamento de Engenharia;
- d) Ordem de serviço de início da obra;
- e) Contrato Administrativo e demais aditivos;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica que o prazo de execução findará em 21 de março de 2025, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) execução regular dos serviços até o momento;
- 4) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo de prazo na forma apontada pelo Departamento de Engenharia, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 17 de março de 2025.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 2/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PMRBI FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.903.213/0001-72. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de execução e vigência por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias (vigência) e 180 (cento e oitenta) dias (execução), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de março de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915**

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5
Dados: 2025.03.17
10:11:57 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 2/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 22 de março de 2025 até 26 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de março de 2025 até 17 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2025.02.21 09:41:22 -0300

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VALDECIR DE PIERI
Contratada



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

952
m

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Testemunhas:

1- _____

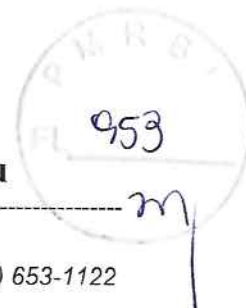
2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI
Concorrência nº. 2/2023-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 22 de março de 2025 até 26 de novembro de 2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de março de 2025 até 17 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 21/03/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2025
DATA: 26/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER:

LICENÇA A ADOTANTE DE 60 (sessenta) dias corridas, à servidora **SERASTIANA JONCI GONÇALVES**, ocupante da carga de provimento efetivo de Professor, compreendendo o período de 07/03/2025 a 05/05/2025, de conformidade com o § 2º do Artigo 95-A da Lei Complementar nº 031/2013 de 20/06/2013 que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A servidora supra mencionada poderá solicitar prorrogação de sua Licença a Adotante pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 031/2013 de 20 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 26 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2025
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (cento e vinte) dias corridas, à Sra **LINDA GONÇALVES DA LUZ**, servidora pública ocupante da carga efetiva de Professora, compreendendo o período de 21/03/2025 a 19/07/2025, de conformidade com o Artigo 95 da Lei Complementar nº 019/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

A servidora supra mencionada poderá solicitar prorrogação de sua Licença Maternidade pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 031/2013 de 20 de março de 2013.

A prorrogação será garantida à servidora pública municipal, desde que requiera até o final do primeiro mês após o parto ou adoção, e será concedida imediatamente após a fruição da licença maternidade no local e a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2025
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor Sr. **JORGE CHAGAS DIAS**, servidor ocupante da carga de Provimento Efetivo de Motorista, ficando concedida pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, compreendendo o período de 27/02/2025 a 13/04/2025, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2025
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. **ROSIANE MARCONDES ROSCHA**, servidora pública ocupante da carga de Provimento Efetivo de Assistente Social, ficando a licença concedida pelo prazo de 15 (dezoisete) dias, compreendendo o período de 13/03/2025 a 28/03/2025, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2025
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

I - CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 20% (vinte por cento), do vencimento básico, concedido ao servidor infra relacionado, a partir desta data, concedido nos termos da Lei Complementar nº 019/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

GELSON ANTONIO KLOSTER, servidor público ocupante da carga efetiva de Motorista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2025
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

SUMULA: Designa Coordenadora do CRAS e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Sra. **SILVANA MARTINS**, servidora pública ocupante da carga de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer as funções de COORDENADORA DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a partir desta data, por período indeterminado, cuja designação lhe contém o dever de desenvolver as seguintes atribuições:

- Articular, acompanhar e avaliar na fase de implantação e implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizados na unidade do CRAS;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, insatisfeitos nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais e fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe idêntica os meios e os instrumentos técnico-metodológicos no trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convivência;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, a eficiência e a eficácia dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e dos demais serviços públicos no território de abrangência do CRAS;
- Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede dos serviços de Proteção Social Básica;
- Organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS;
- Desenvolver outras atividades correlatas, incluindo programas e projetos municipais, estaduais ou federais voltados à rede socioassistencial.

Art. 2º Esta Portaria passa a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 236/2024 de 11/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2025
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

SUMULA: Concede férias 30 dias corridas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam em conformidade com o inciso I do Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 019/2001 de 23/05/2001 e/ou conforme o Decreto Lei nº 6.452 de 17/05/1940 (CLT - Consolidação da Lei do Trabalho).

I - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO
JERRI ADRIANO DE OLIVEIRA	23471	Motorista	01/04/2025 a 30/04/2025
JUZMAR REBECHI	23701	Motorista	15/04/2025 a 14/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2025
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor Sr. **ANTONIO SANTANA**, servidor ocupante da carga de Provimento Efetivo de Consultor Civil, ficando concedida pelo prazo de 20 (vinte e nove) dias, compreendendo o período de 14/03/2025 a 02/04/2025, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2025
DATA: 24/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Sra. **SILVANA MARTINS**, servidora pública ocupante da carga de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer as funções de COORDENADORA DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a partir desta data, por período indeterminado, cuja designação lhe contém o dever de desenvolver as seguintes atribuições:

- Articular, acompanhar e avaliar na fase de implantação e implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizados na unidade do CRAS;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, insatisfeitos nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais e fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe idêntica os meios e os instrumentos técnico-metodológicos no trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convivência;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, a eficiência e a eficácia dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e dos demais serviços públicos no território de abrangência do CRAS;
- Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede dos serviços de Proteção Social Básica;
- Organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS;
- Desenvolver outras atividades correlatas, incluindo programas e projetos municipais, estaduais ou federais voltados à rede socioassistencial.

Art. 2º Esta Portaria passa a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 236/2024 de 11/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2025
DATA: 24/03/2025

SUMULA: Concede férias 30 dias corridas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam em conformidade com o inciso I do Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 019/2001 de 23/05/2001 e/ou conforme o Decreto Lei nº 6.452 de 17/05/1940 (CLT - Consolidação da Lei do Trabalho).

I - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO
JERRI ADRIANO DE OLIVEIRA	23471	Motorista	01/04/2025 a 30/04/2025
JUZMAR REBECHI	23701	Motorista	15/04/2025 a 14/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2025
DATA: 24/03/2025

SUMULA: Cancela Remuneração pela convocação em regime suplementar em seus respectivos profissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 462/2016,

RESOLVE,

CANCELAR a Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, a partir de 24/03/2025, de acordo com as seguintes horas, concedidas a servidores infra relacionados, ocupantes das cargas efetivas que especificam, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30 de novembro de 2022.

MAT.	CARGO	PROFESSOR	Nº HES
27921	DAVIR SCHMIDT GAVIÃO	05	16
10381	LOUISE NODDIERA	05	16
27351	EMANUELY REGI BOVINO ALSEI	05	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2025
DATA: 24/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

SUMULA: Concede férias 30 dias corridas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam em conformidade com o inciso I do Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 019/2001 de 23/05/2001 e/ou conforme o Decreto Lei nº 6.452 de 17/05/1940 (CLT - Consolidação da Lei do Trabalho).

I - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO
JERRI ADRIANO DE OLIVEIRA	23471	Motorista	01/04/2025 a 30/04/2025
JUZMAR REBECHI	23701	Motorista	15/04/2025 a 14/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2025
DATA: 24/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

SUMULA: Concede férias 30 dias corridas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam em conformidade com o inciso I do Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 019/2001 de 23/05/2001 e/ou conforme o Decreto Lei nº 6.452 de 17/05/1940 (CLT - Consolidação da Lei do Trabalho).

I - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO
JERRI ADRIANO DE OLIVEIRA	23471	Motorista	01/04/2025 a 30/04/2025
JUZMAR REBECHI	23701	Motorista	15/04/2025 a 14/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000 - Tel/Fax (0**42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 115/2023-FMR/II
Concorrência nº. 2/2023-FMR/II
Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.803.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIETRI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Fronto Alinhamento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº. 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 22 de março de 2025 até 26 de novembro de 2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de março de 2025 até 17 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000 - Tel/Fax (0**42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 78/2024-FMR/II
Projeto Presencial nº. 106/2023-FMR/II
Primeiro Termo Aditivo - Recuperação

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: K F ANTONELLI LTDA, com sede na rua Nhamboingara, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.306-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.605.681/0001-06, representada pelo Sr. GILBERTO FREDERICO ANTONELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO REAJUSTE: Em virtude do equilíbrio econômico-financeiro, fica aditado no valor contratado o montante de R\$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 67.189,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais), passando o valor do contrato de R\$ 67.734,40 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000 - Tel/Fax (0**42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 50/2024-FMR/II
Projeto Presencial nº. 172/2023-FMR/II
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: J. F. CAMBRUZZI LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 249, Bairro Vista Alegre CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.418.724/0001-90, representada pelo Sr. JEAN FELIPE CAMBRUZZI, portador de Carteira de Identidade RG nº. 12.623.466-0 e CPF/MF sob o nº. 083.986.219-90.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, de 27 de março de 2025 até 26 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 24/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000 - Tel/Fax (0**42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 49/2024-FMR/II
Projeto Presencial nº. 16/2023-FMR/II
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.391-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.306.383/0001-15, representada pelo Sr. JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55.

Objeto: Locação de tonéis, fechamento de tonéis, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 27 de março de 2025 até 26 de março de 2026.

Data de Assinatura: 24/03/2025.